

LEI Nº1520 DE 01 DE SETEMBRO DE 1992.

SUPLEMENTA E REDUZ VERBA ORÇAMENTÁRIA

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 59.000.000,00 (cinquenta e nove milhões de cruzeiros) as seguintes rubricas:

<u>SEC. MUN. ENERGIAS E COMUNICAÇÕES</u>	
4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente.....	8.000.000,00
<u>SEC. MUN. SAÚDE E ASS. SOCIAL</u>	
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	9.000.000,00
<u>SEC. MUN. DE OBRAS</u>	
3.1.2.0 – Material de Consumo.....	30.000.000,00
3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....	10.000.000,00
<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>	
3.2.5.3 – Salário Família.....	2.000.000,00
	<u>59.000.000,00</u>

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do art. 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	
4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente.....	14.000.000,00
<u>SEC. MUN. DE ENSINO</u>	
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	30.000.000,00
<u>SEC. MUN. DA SAÚDE E ASS. SOCIAL</u>	
4.1.1.0 – Obras e Instalações.....	15.000.000,00
	<u>59.000.000,00</u>

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 01 de setembro de 1992.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.ª Poersch da Rosa
Sec. Mun. da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal